

NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALBERGUE DE PEREGRINOS RAINHA D. TERESA

O Caminho de Santiago é percorrido, há centenas de anos, por peregrinos que prestam homenagem ao Apóstolo Santiago, sepultado na catedral de Santiago de Compostela, em Espanha.

Este Caminho, reconhecido, no ano 1987, pelo Conselho Europeu como “Primeiro Itinerário Cultural Europeu” e pela UNESCO como Património da Humanidade, tem apresentado uma procura crescente pelos peregrinos e caminheiros que percorrem os caminhos, por devoção e num sentido de introspeção, apreciando valores naturais das paisagens, visitando património, dinamizando a economia local e levando o nome de lugares, sítios e experiências aos quatros cantos do mundo, através das redes de comunicação.

O peregrino do Caminho de Santiago, ao chegar ao município de Albergaria-a-Velha, poderá optar por fazer um de dois percursos sinalizados, com cerca de 4 km, até atingir a centro da cidade: o percurso, designado por caminho histórico, mais urbano, coincide com a antiga Estrada Real e com partes das atuais EN1 e IC2; o outro, mais rural, atravessa uma mancha florestal até atingir o lugar de Assilhó, aliando a natureza com a tranquilidade de percorrer o caminho.

O Caminho Português de Santiago atravessa o território de Albergaria-a-Velha em cerca de 14,5Km, ao longo dos quais o peregrino pode contar com o apoio e hospitalidade das suas gentes, provando uma gastronomia local de grande diversidade, mas também do Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, honrando assim, a História secular da existência de um Albergue em Albergaria-a-Velha.

Ora, tendo em conta que compete ao Município de Albergaria-a-Velha promover e divulgar o seu património histórico, cultural, arquitetónico, paisagístico, imaterial e religioso;

Tendo em conta a localização estratégica de Albergaria-a-Velha no contexto de peregrinação, quer dos caminhos de Fátima, quer no Caminho de Santiago de Compostela;

Foi criado um Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa cuja utilização e funcionamento importa definir.

Assim, de acordo com os pressupostos já referidos, importa definir as suas condições gerais de utilização.

1º Artigo OBJETIVOS

As presentes normas visam definir as regras de utilização e funcionamento do Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, situado na Avenida Máximo de Albuquerque, em Albergaria-a-Velha.

2º Artigo UTILIZADORES

O acesso ao Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha, está aberto a todas as pessoas que se dirijam em peregrinação a Santiago de Compostela, a Fátima ou a outro local de peregrinação e que sejam, obrigatoriamente, portadores de “Credencial de Peregrino”, devidamente carimbada no lugar de procedência ou de passagem.

3º Artigo PRIORIDADES

1.A ordem de prioridade para a ocupação do Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha, é a seguinte:

- Os peregrinos que viajem a pé, com mochila ou com limitação física;
- Os peregrinos que viajem a pé, sem mochila;
- Os peregrinos que viajem a cavalo;
- Os peregrinos que viajem de bicicleta;
- Os peregrinos que iniciem a sua peregrinação em Albergaria-a-Velha;
- Os peregrinos que viajem em carros de apoio.

2.Nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro e nos Anos Compostelanos, as prioridades obedecerão obrigatoriamente aos seguintes horários de acesso:

- Os peregrinos que viajem a pé, com mochila ou com limitação física – a partir das 17h00;
- Os peregrinos que viajem a pé, sem mochila – a partir das 18h00;
- Os peregrinos que viajem a cavalo e os peregrinos de bicicleta – a partir das 19h00;
- Os peregrinos que iniciem a sua peregrinação em Albergaria-a-Velha e as pessoas que viajem em carros de apoio, por esta ordem – a partir das 20h00.



RAINHA D. TERESA

ALBERGARIA-A-VELHA

4º Artigo ACESSO

- Os lugares serão ocupados por ordem de chegada dos Peregrinos ao Albergue, respeitando-se o disposto no artigo anterior, e não será admitida, em caso algum, a possibilidade de efetuar reservas prévias.
- Os peregrinos com carro de apoio e os grupos organizados com mais de 10 pessoas deverão procurar, preferencialmente, alojamento alternativo ao Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha, de maneira a não prejudicar o normal funcionamento e originar uma sobrelotação do espaço.
- Os peregrinos a cavalo devem garantir, fora do Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, as condições tidas por necessárias para alojamento e alimentação da respetiva montada.

5º Artigo IDENTIFICAÇÃO, REGISTO E SUGESTÕES

- Todos os peregrinos deverão apresentar, obrigatoriamente, para além de uma “Credencial de Peregrino”, o documento de identificação pessoal.
- Os peregrinos serão registados no respetivo livro/folha de registo, no qual, para além da data, constarão todos os elementos de identificação dos peregrinos, bem como a assinatura dos mesmos.
- Os peregrinos poderão, facultativamente, registar as respetivas sugestões e /ou opiniões no livro existente para o efeito.

6º Artigo PREÇOS DE OCUPAÇÃO

- Os peregrinos que viajem a pé com limitação física – 5,00€
- Os peregrinos que viajem a pé – 8,00€
- Os peregrinos que viajem a cavalo – 12,00€
- Os peregrinos que viajem de bicicleta – 12,00€
- As pessoas que viagem em carros de apoio – 20,00€
- Os peregrinos que iniciem a peregrinação em Albergaria-a-Velha – 8,00€ (a pé) e 5,00€ (bicicleta).

Os valores referidos encontram-se isentos de IVA, ao abrigo do nº 7 do artigo 9.º do CIVA.

7º Artigo RECIBOS

Todos os pagamentos efetuar-se-ão contra a apresentação dos respetivos recibos.

8º Artigo DEVERES DOS PEREGRINOS

- A estadia no Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha, só é permitida apenas por uma noite, salvo em caso de doença ou de outra causa de força maior, devidamente justificada e permitida pelos serviços do Albergue.
- A hora de abertura das instalações ocorrerá às 17h00 nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro e às 16h nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro.
- A hora de encerramento é às 22h00 nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro e às 21h00 nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro.
- Os peregrinos deverão abandonar as instalações até às 9h00 da manhã do dia seguinte.
- Para respeitar o merecido descanso, as luzes deverão ser apagadas até às 23h00.
- É proibido fumar nas instalações do Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha.
- Qualquer peregrino deve evitar a emissão de ruídos e barulhos durante a noite, de forma a não perturbar o descanso dos restantes peregrinos.
- Os peregrinos deverão cuidar das instalações com a máxima diligência e cuidado, deixando-as ordenadas, limpas, recolhendo o lixo e depositando-o nos correspondentes recipientes disponíveis para o efeito.
- Os danos causados, bem como qualquer extravio detetado, ficarão a cargo dos responsáveis pelos mesmos.
- Os peregrinos devem usar de contenção nos consumos de água e de energia elétrica.
- Para lavar e secar roupa deverão ser utilizados os espaços devidamente identificados e não as casa de banho e/ou os dormitórios.
- É expressamente proibido colocar roupas a secar nas varandas do edifício.
- Os peregrinos devem ocupar a cama atribuída pelo pessoal de acolhimento/receção, não podendo mudar para outra nem, tão-pouco, trocar de dormitório.

9º Artigo INCUMPRIMENTO

O incumprimento das presentes Normas de utilização e funcionamento, principalmente as que respeitam aos “Deveres dos peregrinos e horários”, assim como qualquer conduta suscetível de ser considerada como perturbadora do bom funcionamento ou imagem do Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha, obrigará os responsáveis a exigir dos infratores o imediato abandono das instalações, sem prejuízo da exigência de assunção de responsabilidades, bem como da eventual participação às autoridades policiais.

10º Artigo DIREITO DE ADMISSÃO

O Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha, reserva o direito de admissão às instalações.

11º Artigo SERVIÇOS

O Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha, disponibiliza os seguintes serviços:

- Receção
- Cozinha
- Sala de refeições
- Lavandaria
- Sala de estar/convívio
- Instalações sanitárias com água quente
- Dormitórios
- Acesso gratuito à internet

12º Artigo LOTAÇÃO

O número máximo de lugares disponíveis no Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha, é de 21, correspondente à quantidade de camas existentes, não sendo permitido, por questões de segurança, de higiene e de salubridade, dormir no chão e fora dos dormitórios e não serão admitidas, em caso algum, peregrinos para além do número máximo indicado.

13º Artigo VOLUNTARIADO

A receção e acompanhamento dos peregrinos poderão ser efetuados, em regime de voluntariado, por entidades ou associações sem fins lucrativos, mediante a prévia celebração de protocolos com Município de Albergaria-a-Velha, nos quais se estabelecerão as cláusulas e condições para a eficaz gestão do Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, de Albergaria-a-Velha.

14º Artigo CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos nas presentes Normas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha ou por Vereador com competência delegada/subdelegada.

15º Artigo DIVULGAÇÃO DAS NORMAS

As presentes Normas deverão estar afixadas no Albergue, em local visível ao público, e ainda nos sítios da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt.

16º Artigo ENTRADA EM VIGOR

As Normas de utilização e funcionamento do Albergue de Peregrinos Rainha D. Teresa, em Albergaria-a-Velha entram em vigor, após publicitação, no dia 01 de abril de 2015, data de abertura do espaço.

Av. Bernardino Máximo de Albuquerque, nº 14 | 3850-017 Albergaria-a-Velha

GPS 40° 41' 20.28 N 8° 28' 55.06 O

